



OS RELACIONAMENTOS AFETIVOS À LUZ DA TEORIA DA MODERNIDADE LÍQUIDA DE ZYGMUNT BAUMAN EM TEMPOS DE PANDEMIA DO COVID-19

Pedro Henrique de Matos¹, Vitoria Fatima de Oliveira Schuh², Valéria Silva Galdino Cardin³

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Cesumar - UNICESUMAR, campus Maringá-PR. ra-20079730-2@alunos.unicesumar.edu.br.

² Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Cesumar - UNICESUMAR, campus Maringá-PR. ra-20069362-2@alunos.unicesumar.edu.br.

³ Orientadora, Docente do Curso de Direito, UNICESUMAR, Pesquisadora, Bolsista Produtividade do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI. valeria.cardin@unicesumar.edu.br

RESUMO

Na sociedade moderna ocorreram inúmeras transformações na área da economia, da política e da cultura, afetando de forma significativa as pessoas não só no âmbito social como pessoal. Tais mudanças repercutiram também nas relações familiares, definindo a formação de novos modelos de família, o exercício da chefia da sociedade conjugal, o poder familiar, dentre outros aspectos. A hipervalorização da imagem, a busca pela felicidade incessantemente, o ter em detrimento do ser e o sucesso patrimonial a qualquer custo tem sido o atual modo de vida. Diante deste panorama, o sociólogo Zygmunt Bauman, criou uma teoria denominada Modernidade Líquida, em que analisa também as relações amorosas. Segundo este autor, os relacionamentos afetivos são construídos em bases frágeis, que mudam a todo momento conforme os interesses e os gostos pessoais, podendo ser equiparados a uma relação de consumo, se esvaindo assim facilmente, como os líquidos. Essa liquidez faz com que haja insegurança nos indivíduos e descrença no futuro destas relações. Acrescente-se a supervalorização individual. Pode-se afirmar que o mundo virtual contribui para tal situação em que a facilidade de se desconectar faz com que as pessoas não consigam manter relacionamentos duradouros, embora busquem pela estabilidade e segurança. A pandemia do Covid-19 fez com que aflorasse mais esta situação. Ante o exposto, o objetivo da presente pesquisa com abordagem qualitativa, com fundamento na metodologia hipotético-dedutiva, é traçar as principais modificações observadas no Direito de Família tendo como parâmetro a teoria da modernidade líquida de Zygmunt Bauman, demonstrando as consequências destes relacionamentos superficiais em relação aos envolvidos e aos filhos que podem advir. (BAUMAN, 2021). Essa metodologia, segundo Bogdan e Biklen (1994), permite agrupar diversas estratégias de investigação e possibilita compreender processos dinâmicos vividos por grupos sociais, além de favorecer o entendimento das peculiaridades dos dados coletados na investigação. Pretende-se trabalhar também com a pesquisa etnográfica. Assim, através da etnografia, que implica procedimentos ligados com a pesquisa de campo, se propõe um método carregado de performatividade, no sentido de ser uma vivência e incorporação por parte do pesquisador (embodiement). Desta forma, busca-se demonstrar que o consumismo é uma das características principais da "modernidade líquida," e que também está presente nas relações familiares e tem relação com outro fenômeno, o crescimento do individualismo, em que as pessoas são movidas pelos seus prazeres, interesses e benefícios, acarretando consequências no âmbito jurídico, como por exemplo a ruptura dos relacionamentos afetivos, desencadeando muitas vezes a ausência de parentalidade responsável. Fato acentuado na pandemia do Covid-19. Segundo Bauman, "no líquido cenário da vida moderna, os relacionamentos talvez sejam os representantes mais comuns, agudos, perturbadores e profundamente sentidos da ambivalência." Acrescentando este autor que estas pessoas não tem o real interesse em parar para se conhecer melhor, sendo individualistas, egocentristas, transformando as relações em mercantilização. Desta forma, espera-se como resultado da presente pesquisa demonstrar a aplicabilidade da teoria da Modernidade Líquida em tempos de pandemia do Covid-19 e como as relações podem acarretar consequências no âmbito jurídico àqueles que se uniram e nos filhos que advierem.

PALAVRAS-CHAVE: Relacionamentos afetivos; Modernidade líquida; Consequências jurídicas.